

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS – TARF/DF**  
**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL**

Às quatorze horas do dia 18 de abril de 2024, reuniu-se, ordinariamente, a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais –TARF, do Distrito Federal, por videoconferência, sob a Presidência do Sr. Presidente, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, e presentes os Srs. Conselheiros Giovani Leal da Silva, Manoel Antonio Ribeiro Curcino, Guilherme Salles Moreira Rocha, Solange Leite de Menezes, Marta da Silveira, Júlio Cezar Nascimento de Abreu e os Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa e Samara de Oliveira Freire, bem como a Sr.ª Representante da Fazenda, Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto. Quanto aos destaques da pauta, o Sr. Presidente comunicou que se declarou suspeito de discutir e votar no processo de alínea “d”, o Conselheiro Manoel Antonio Ribeiro Curcino, sendo substituído pelo Cons. Suplente Fernando Rodriguez Rosa. Informou ainda, que, em virtude da solicitação da Cons. Solange em se ausentar à sessão antecipadamente, a pauta de julgamento seria iniciada pelo processo de alínea “d”, de sua relatoria, o qual seria substituída pela Cons. Suplente Samara Freire. Presentes à sessão as Sra. Patronas da Recorrente dos processos de alínea “a” e “b”. A ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e a Representação Fazendária, foi aprovada ao final da sessão. Os recursos foram apregoados na ordem que segue: **2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** **d) Processo n.00040-00034320/2021-57, Tributo ICMS, RV's 207/2023 e 261/2023, Recorrentes MAGAZINE LUIZA S/A (EMPRESA SOLIDÁRIA A PAULO SERGIO NOVAIS DE MACEDO) e PAULO SERGIO NOVAIS DE MACEDO), Advogados Paulo Henrique Chitero Bueno OAB/SP 305.878 e Rodrigo Bezerra Correia OAB/DF 19.454, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto, Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e provimento do recurso voluntário apresentado pela pessoa jurídica responsável e pela anulação parcial do auto de infração no tocante à responsabilização solidária da sociedade varejista; por outro lado, opinou pelo desprovimento do recurso voluntário apresentado pela pessoa física contribuinte, sendo mantido o lançamento em face dela. Tendo sido aplicada multa de ofício em percentual superior ao previsto na Lei Distrital n.º 6.900/2021, pugnou pela redução ao patamar atualmente vigente, por força da retroatividade da lei sancionadora benéfica (art. 106, II, “c”, do CTN). Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer de ambos os recursos, para, à unanimidade, em preliminar, dar provimento ao recurso voluntário, e à maioria de votos, negar provimento ao recurso da recorrente Paulo Sérgio Novais de Macedo, para, de ofício, reduzir a multa de 100% para 50%, conforme a Lei 6.900/2021, nos termos da declaração de voto do Conselheiro Giovani Leal da Silva, que embora negasse provimento ao recurso reduzia a multa sancionatória. Foram votos parcialmente vencidos o da Conselheira Relatora, e Júlio César que**

Ata da sessão de 18 de abril de 2024 – 1ª Câmara

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS – TARF/DF**  
**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL**

negavam provimento ao recurso. Se declarou suspeito de discutir e votar neste processo, o Conselheiro Manoel Antonio Ribeiro Curcino, sendo substituído pelo Cons. Suplente Fernando Rodriguez Rosa. Redator para o acórdão, o Conselheiro Giovani Leal da Silva. Neste momento se ausentou da sessão a Cons. Solange Leite de Menezes e o Cons. Suplente Fernando Rodriguez Rosa, e ocupou seus lugares à bancada a Cons. Suplente Samara Freire e o Cons. Manoel Curcino, respectivamente. **1 - ADIADO, PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** a) **Processo n. 00040-00025092/2022-13, Tributo ISS, REN 008/2023**, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto, Recorrido BANCO RABOBANK INTERNATIONAL BRASIL S/A, Advogado Paulo Camargo Tedesco OAB/SP 234.916, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e provimento do reexame necessário, restabelecendo-se integralmente a exigência vertida no auto de infração.** A Representante do Contribuinte, Dra. Gabriela Silva de Lemos, OAB/SP 208.452, ofereceu sustentação oral. Iniciado o julgamento, após o parecer da Representação Fazendária e da Sustentação oral da Patrona da Recorrente, **o Conselheiro Relator pediu vista dos autos;** **2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** b) **Processo nº 00040-00031977/2021-62, Tributo ICMS, RV 78/2023**, Recorrente VIA S.A (atual denominação de VIA VAREJO S/A) - SOLIDÁRIA A JIVANEIDE DO NASCIMENTO MACEDO, Advogado Guilherme Pereira das Neves OAB/DF 28.280, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro. **A Representação Fazendária opinou, oralmente, pelo conhecimento e provimento do recurso.** A Representante do Contribuinte, Dra. Rafaela Pinto Zuliani, OAB/SP 494.124, estava presente no plenário, se abstendo em oferecer sustentação oral. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, pelo voto de desempate do Presidente, em preliminar, excluir do polo passivo a Recorrente, nos termos do voto do Cons. Giovani Leal da Silva. Foram votos vencidos os do Cons. Relator, Marta da Silveira e Samara Freire, que conheciam e davam provimento integral ao recurso e, de ofício, incluíram na decisão, o devedor solidário pessoa física, que não apresentou Recurso Voluntário. Ausente, justificadamente, a Cons. Solange Leite de Menezes, sendo substituída pela Cons. Suplente Samara de Oliveira Freire. Redator para o acórdão, o Conselheiro Giovani Leal da Silva; c) **Processo n. 0128-001521/2017, Tributo ICMS, RV 145/2022**, Recorrente ASTRAL CIENTÍFICA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relatora Conselheira Marta da Silveira. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e provimento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão:

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS – TARF/DF**  
**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL**

acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora. Ausente, justificadamente, a Cons. Solange Leite de Menezes, sendo substituída pela Cons. Suplente Samara de Oliveira Freire. Redatora para o acórdão, a Conselheira Relatora; e) **Processo n. 04034-00004206/2023-77, Tributo ITCD, RV 175/2023**, Recorrente MARIA DOS REMÉDIOS EVANGELISTA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Júlio César Nascimento de Abreu. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausente, justificadamente, a Cons. Solange Leite de Menezes, sendo substituída pela Cons. Suplente Samara de Oliveira Freire. Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta, foram distribuídos, mediante sorteio, entre os conselheiros, os seguintes recursos: REN 39/2022 e RV129/2022, RV 199/2022 e RV 25/2022, à Cons. Solange Leite de Menezes; REN 13/2022 e RV 109/2022, RV 239/2022 e RV 132/2022, à Cons. Marta da Silveira; RV 213/2022, RV 45/2022 e RV 17/2020, ao Cons. Guilherme Salles Moreira Rocha; REN 38/2022 e RV 128/2022, RV 191/2022 e REN 44/2023, ao Cons. Giovani Leal da Silva; RV 52/2022, RV 27/2022 e REN 76/2022 e RV 219/2022, ao Cons. Manoel Antonio Curcino Ribeiro; RV 61/2022, REN 36/2022 e RV 122/22 e RV 37/2023, ao Cons. Júlio César Nascimento de Abreu . Foi distribuído, de forma direta, por compensação o REN 79/2022, ao Cons. Júlio César Nascimento de Abreu. Foram aprovadas as ementas dos acórdãos dos seguintes recursos: REN 36/2023 (Ac. 43/2024); RV 150/2023 (Ac. 044/2024); RV 142/2022 (Ac. 045/2024); RV 175/2023 (Ac. 046/2024). No momento destinado à indicações e propostas, nenhum dos Conselheiros quis se manifestar. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 06 de maio de 2024, segunda-feira, às 14 horas e, por nada mais constar, eu, Lucimar de Sousa, lavrei a presente ata, que será disponibilizada no SEI/DF para assinatura dos participantes desta sessão de julgamento.

**PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA**  
Presidente

**NAYARA SEPULCRI DE CAMARGO PINTO**  
Procuradora

**GIOVANI LEAL DA SILVA**  
Conselheiro

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS – TARF/DF  
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL**

**GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA**  
Conselheiro

**MARTA DA SILVEIRA**  
Conselheira

**JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU**  
Conselheiro

**SOLANGE LEITE DE MENEZES**  
Conselheira

**MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO**  
Conselheiro

**FERNANDO RODRIGUEZ ROSA**  
Conselheiro Suplente

**SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE**  
Conselheira Suplente